

TERMO ADITIVO Nº 054/2023-SMS - CONVÊNIO Nº 042/2008-SMS.G

PROCESSO: 2008-0.105.195-5 / 6018.2021/0008942-2

CONVENENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

OBJETO DO CONVÊNIO: Continuidade das atividades desenvolvidas pelo Programa Estratégia Saúde da Família-ESF

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Convênio para o período de 01/04/2023 à 31/12/2023, conforme Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Portaria nº147/2023-SMS.G.(14.03.2023-pag.33). Autorização para utilização de saldo, em acréscimo ao custeio, por ajuste salarial, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 120 e Portaria GM/MS Nº 2.190.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.765.823/0001-30, com sede à Av. Albert Einstein, 627, Morumbi, São Paulo-SP. CEP 05651-901 neste ato representado por **SIDNEY KLAJNER**, RG nº [REDACTED], CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 042/2008- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Considerando o **Termo Aditivo 051/2022** (doc. 22/12/2022-pag.32), e em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120 e Portaria GM/MS Nº 2.190, que vincula o piso salarial da categoria ao salário mínimo vigente, fica autorizado o valor adicional ao custeio, a partir de janeiro de 2023, para custear o ajuste.

1.2 Fica autorizada a utilização de saldo do convênio, para suportar o acréscimo do custeio no

A




TERMO ADITIVO Nº 054/2023-SMS - CONVÊNIO Nº 042/2008-SMS.G

valor de **R\$3.981.714,96 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**, referente ao período de janeiro a agosto de 2023, para cumprimento da **cláusula primeira, item 1.1**, sendo R\$1.493.143,11 (um milhão e quatrocentos e noventa e três mil e cento e quarenta e três reais e onze centavos), período de janeiro a março de 2023 e R\$2.488.571,85 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), de abril a agosto de 2023.

1.3 Fica estabelecido para o período de 01/04/2023 à 31/12/2023 o orçamento global no valor de **R\$120.009.487,56 (cento e vinte milhões e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** para custeio, já atualizado com o ajuste salarial, referido em **cláusula primeira, item 1.1**.

1.4 O pagamento das despesas será realizado conforme o seguinte cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso-Abr. a Dez.-2023										
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total R\$
Custeio R\$	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	118.018.630,08
ACS/APA	-	-	-	-	-	497.714,37	497.714,37	497.714,37	497.714,37	1.990.857,48
Total R\$	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.610.895,49	13.610.895,49	13.610.895,49	13.610.895,49	120.009.487,56

1.5 As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.3350.8500.00.1.500.901, sendo que o restante será suportado anuindo a entidade com a utilização do saldo financeiro no montante pactuado, visando a manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho, anexos a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA


2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº042/2008-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

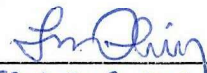


LUIZ CARLOS ZAMARCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



São Paulo, de de 2023.


SIDNEY KLAJNER
 SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
 HOSPITAL ALBERT EINSTEIN


Dr. Sergio Podgaec
 Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:


 NOME: Sandra R. M. de Araujo Périgo
 RG: 


Vitor Augusto de Lima
 Téc. Administrativo
 Diretoria Jurídica
 NOME: _____
 RG: 

Sandra R. M. de Araujo Périgo
 Gerente de Planejamento e Controle
 Programas Governamentais
 Instituto Israelita de Responsabilidade
 Social Albert Einstein




Rogéria Leoni Cruz
 Diretora Jurídica

